



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 337/96

Autoriza o Executivo Municipal a cobrir despesas com o Campeonato Municipal de Futsal/96.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

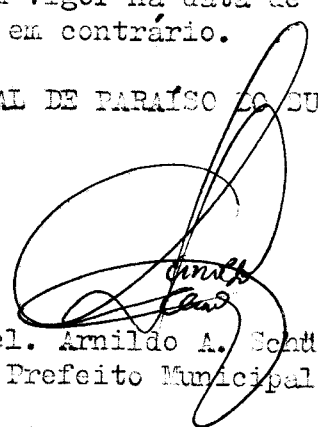
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com o Campeonato Municipal de Futsal/96, previsto na Lei Municipal nº 157/93, de 15.06.93, que dispõe sobre o calendário de Eventos do Município, até o valor de R\$ 2.260,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o Orçamento da despesa elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - A despesa constante do Anexo I desta Lei correrá à conta da dotação específica prevista no Orçamento vigente para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Atividade de 2032 - Eventos Esportivos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
15 DE OUTUBRO DE 1996.



Bel. Arnildo A. Schutz,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

ORÇAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL/96 CATEGORIA
ADULTO PRINCIPAL: VETERANOS.

- 02 bolas oficiais.....	R\$ 80,00
- Arbitragem: arbitros e mesários.....	1.800,00
- Uma fita de vídeo.....	10,00
- Fotografias.....	20,00
- Premiação.....	250,00
- Impressos e súmulas.....	100,00
TOTAL.....	<u>R\$ 2.260,00</u>